



**LEI Nº 4.470, de
06 de dezembro de 2013**

Autoriza o Executivo Municipal a disponibilizar subvenção para cada uma das Escolas de Samba do I Grupo, participantes do desfile competitivo do Carnaval 2014 de Guaratinguetá.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a disponibilizar no mês de Janeiro de 2014 subvenção no valor total de até R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) para cada uma das Escolas de Samba do I Grupo que participarão efetivamente do desfile competitivo do Carnaval 2014, no Município de Guaratinguetá.

Parágrafo único. Fica condicionado que para o recebimento do valor a ser repassado deverá a Escola de Samba apresentar sua regularidade legal e fiscal.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei será suportada pela respectiva dotação orçamentária, prevista no exercício financeiro de 2014.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos seis dias do mês de dezembro de 2013.



**DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**



**CARLOS ALEXANDRE BARBOSA VASCONCELOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais n.º XLVII.